



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 282/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0052680/2020-30

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 282/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 22117492

PA COPAM Nº: 4998/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Prefeitura Municipal de Coqueiral	CNPJ:	18.239.624/0001-21	
EMPREENDIMENTO:	Prefeitura Municipal de Coqueiral – Unidade de triagem de recicláveis	CNPJ:	18.239.624/0001-21	
MUNICÍPIO(S):	Coqueiral	ZONA:	Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT: 21°11'58.19"S	LONG: 45°25'56.31"W		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:				
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Quantidade operada de RSU	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	2	0
CONSULTORIA/DESPONSÁVEI				

Engenheiro Ambiental Elton Chagas Silva	CREA 125049 e ART 6383607	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental Geógrafa	1150868-6	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1372419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2020, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 23/11/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22117492** e o código CRC **ED27BAEF**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 282/SEMAP/SUPRAM
SUL - DRRA/2020**

A **Prefeitura Municipal de Coqueiral** propõe a instalação de uma “Unidade de triagem de recicláveis - UTR”, que irá se localizar no Terreno n. 4, da Rua Projetada do bairro Bela Vista, perímetro urbano de Coqueiral.

Em 11/11/2020, formalizou na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado - LAS de nº 4998/2020 na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, sem a incidência de critério locacional.

A UTR será operada sob a responsabilidade da prefeitura e terá porte pequeno, com quantidade operada de RSU de 5 t/dia.

Está prevista a contratação de 4 colaboradores.

Foi apresentada Declaração do município alegando a conformidade da área e atividade do empreendimento em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA, o imóvel onde será instalada a UTR localiza-se em Área de Influência do Patrimônio Cultural definida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG e de acordo com informações prestadas pela prefeitura junto ao sistema SLA, a atividade desenvolvida não causará impacto sobre bem cultural acautelado.

A equipe técnica da SUPRAM SM recomenda a consulta à cartilha de orientações de operação de usinas de triagem e compostagem, publicada pela Feam no seguinte link: <http://www.feam.br/component/content/article/15/2010-publicacoes-pmsl>.

A unidade contará com pátio de compostagem, com área estimada em 750 m².

No projeto juntado ao processo verifica-se: área de recepção e descarga dos resíduos, espaço com mesa de separação, baias diversas, espaço para prensas, todos em galpão coberto e área administrativa, com recepção, refeitório, sanitários e vestiários.

Está prevista a execução de drenagem pluvial em torno de toda a UTR.

Encontra-se juntada ao processo o memorial descritivo de todas as estruturas a serem construídas.

Os resíduos coletados serão transportados até a unidade por caminhão que, acessando uma rampa, fará a descarga direcionada para a esteira/mesa de separação, sendo ali triados. Os recicláveis serão armazenados em baias internas, até serem prensados, enfardados e comercializados. Os resíduos orgânicos serão diariamente levados até o pátio de compostagem e os rejeitos encaminhados à estação de transbordo para encaminhamento à aterro sanitário classe II, a ser contratado pelo município.



A SUPRAM SM determina que os rejeitos sejam encaminhados para empreendimento devidamente regularizado para tal.

Quanto aos efluentes sanitários, consta no RAS que a prefeitura está em vias de regularização de uma estação de tratamento de esgoto sanitário e se comprometeu a não iniciar a operação da UTR sem que a mesma esteja concluída.

A consultoria informou que ETE já está implantada, faltando apenas parte das instalações elétricas para sua finalização e que o processo de licenciamento ambiental deverá ser formalizado em breve, conforme solicitação SLA n. 2020.08.01.003.0002191.

A SUPRAM SM determina que antes da entrada em operação da UTR seja comprovada a instalação de sistema de tratamento de efluente sanitário, que atenda toda a cidade, ou que atenda somente a UTR.

A UTR somente poderá entrar em operação com solução para o tratamento de efluente sanitário.

Este Parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

A água utilizada para consumo humano e nas atividades fins será fornecida pelo SAAE de Coqueiral.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **Prefeitura Municipal de Coqueiral**, para as atividades de: "**E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos**", no município de **Coqueiral**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionante para a LAS da Prefeitura Municipal de Coqueiral – Unidade de triagem de recicláveis - UTR

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Apresentar comprovação de instalação de sistema de tratamento de efluente sanitário, que atenda toda a cidade, conforme informação constante no RAS ou que atenda somente a UTR.	Antes do início da operação da UTR
02	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no RAS	Antes do início da operação da UTR
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Sul de Minas face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do LAS da Prefeitura Municipal de Coqueiral – Unidade de triagem de recicláveis - UTR

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.